



### Dados do requerente

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento

ano      mês      dia

Telemóvel ou telefone

E-mail

### Dados do último emprego

Data fim do último emprego

ano      mês      dia

País do último emprego

N.º de Identificação Social no país estrangeiro

Continua a exercer outra atividade profissional fora de Portugal?

Sim

Não

Descontou para receber Subsídio de Desemprego?

Sim

Não

Pediu Subsídio de Desemprego fora de Portugal?

Sim

Não

O pedido de Subsídio de Desemprego fora de Portugal foi aprovado e pago?

Sim

Não

Caso o país do último emprego tenha sido o Reino Unido:

Em 2020-12-31 já estava a trabalhar no Reino Unido?

Sim

Não

Houve interrupção durante este período?

Sim

Não

### Saída de Portugal

Data de saída para trabalho

ano      mês      dia

### Centro de Emprego

Local

Data de inscrição

ano      mês      dia

ID de utente

## Documento portátil U1<sup>1</sup>

5

Tem o documento portátil U1 de todos os países onde exerceu atividade?  Sim  Não

Tem o documento portátil U1 para algum dos países onde exerceu atividade?  Sim  Não

Identifique o(s) país(es) em que trabalhou, mas não tem documento portátil U1.

Tem algum destes documentos para facilitar a comunicação com o país estrangeiro: contrato ou certificado de trabalho, documento de identificação pessoal, comprovativo dos últimos 3 salários, comprovativo de pedido do documento portátil U1 (E001) ou cartão/comprovativo de seguro social? Entregue cópia dos documentos que tiver.

<sup>1</sup> Deve entregar cópia de todos os documentos para os quais respondeu "Sim"

## Outro sistema de proteção social

6

Tem pensão ou está abrangido por outro sistema de proteção social, nacional ou estrangeiro?

Sim  Não

## Composição do agregado familiar<sup>2</sup>

7

N.º	Nome completo	NISS <sup>3</sup>	NIF	Data de nascimento	Relação familiar <sup>4</sup>
1	Requerente _____	_____	_____	_____	_____
2				- -	
3				- -	
4				- -	
5				- -	
6				- -	

<sup>2</sup> Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

<sup>3</sup> Caso não possua, preencha o formulário RV1017.

<sup>4</sup> Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

## Centro de interesses – Informações para avaliar se manteve o centro de interesses em Portugal<sup>5</sup>

8

### 8.1. Despesas gerais

Recibo de renda durante o período de trabalho no estrangeiro  Sim  Não

Despesas (faturas: água, luz e gás), automóvel registado em Portugal, Registo Nacional de Utente, SNS  Sim  Não

Seguros ativos em Portugal  Sim  Não

Despesas (condomínio e telemóvel português), inscrição em associações, evidência de procura de emprego  Sim  Não

### 8.2. Anexo J da declaração de IRS dos 2 últimos anos

Entregou o Anexo J (Rendimentos obtidos no estrangeiro) da declaração de IRS nos últimos 2 anos?  Sim  Não

### 8.3. Contrato a termo do último trabalho

O último contrato de trabalho foi a termo?  Sim  Não

<sup>5</sup> Deve entregar cópia de todos os documentos para os quais respondeu "Sim".

9

## Habitação social do requerente

Reside numa casa de habitação social?

Sim

Não

## Declarações

10

**Autorizo** a Segurança Social a obter junto das entidades externas toda a informação que comprove as declarações por mim prestadas.

**Tenho conhecimento** que:

- ▶ As autorizações e informações prestadas servirão de base na decisão de atribuição, cálculo e manutenção do subsídio que estou a pedir. Estas autorizações e informações podem alterar os valores a pagamento das prestações sociais que estejam a decorrer.
- ▶ A Segurança Social pode consultar a minha informação fiscal para confirmar os rendimentos declarados.  
*Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de abril*
- ▶ A Segurança Social verificará a minha situação contributiva para a atribuição e manutenção do subsídio.
- ▶ Os efeitos das autorizações terminam com o fim deste subsídio ou prestação. Caso retire as autorizações concedidas à Segurança Social, a atribuição ou o pagamento do subsídio ou prestação em curso podem ser suspensos. Posso ainda perder o direito a esta e a outras prestações sociais.
- ▶ A falta da entrega da declaração de autorização ou da apresentação dos documentos bancários relevantes, quando exigida e no prazo dado para esse efeito, é motivo para que seja suspenso o procedimento de atribuição deste subsídio ou prestação, até à sua entrega.  
*Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, art. 14.º, n.º 2, versão atualizada*
- ▶ As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

**Comprometo-me a:**

- ▶ Prestar informação completa e verdadeira.
- ▶ Fornecer informação sobre os meus rendimentos e património.
- ▶ Apresentar os documentos comprovativos que forem necessários.
- ▶ Guardar os documentos comprovativos durante o período de atribuição do subsídio ou prestação e apresentá-los sempre que forem necessários.
- ▶ Comunicar à Segurança Social no prazo de 5 dias úteis as alterações às informações que prestei.  
*Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, art. 42.º, versão atualizada*
- ▶ Entregar à Segurança Social, se me for pedido, as declarações de autorização que permitem pedir informação ao Banco de Portugal e que comprovem o património mobiliário que estou a declarar. Estas informações podem ser, entre outras, as que respeitem às entidades bancárias e financeiras em que tenha conta, saldos de conta e valores mobiliários patrimoniais. Este compromisso é igualmente válido para as declarações que sejam necessárias apresentar pelas restantes pessoas do meu agregado familiar.

**Data**

-  -   
ano mês dia

**Assinatura**

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

## Informações

### Local de entrega

O requerimento deve ser entregue ou enviado pelo correio para um Serviço da Segurança Social.

### Conta bancária

O pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária) registado no sistema de informação da Segurança Social.

Se ainda não registou o IBAN ou se o pretender atualizar poderá fazê-lo:

- ▶ Pela Internet, na Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt).
- ▶ Nos Serviços de Atendimento da Segurança Social entregando o Requerimento de Registo ou Alteração de IBAN - MG14. O formulário está disponível na Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) e nos Serviços de Atendimento.

## Proteção de dados



Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte a Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt).

## A preencher pela Segurança Social

Confirmo que a assinatura do/a  **Requerente**  **Pessoa que assinou a rogo** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cartão de Cidadão  Bilhete de Identidade  Passaporte  Outro

Número

Validade

 -  -   
ano mês dia

Assinatura